



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Município de Interesse Turístico

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE/DEMANDANTE

Unidade Requisitante/Demandante: Secretaria Municipal de Administração

Responsável pela demanda: João Eli Knol

Número do Processo: 4212/2026

Data: 18/05/2026

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O poder público possui a prerrogativa de contratar instituições financeiras para a execução de serviços essenciais à sua autoadministração e à implementação de políticas governamentais. Assim, esse tipo de serviço pode ser classificado como um ativo intangível especial e, nessa qualidade, sua exploração econômico-financeira pode ser disponibilizada ao mercado por meio de processo licitatório.

A administração da folha de pagamento de pessoal do Município movimenta expressivo volume de recursos financeiros, exigindo que as operações sejam realizadas com elevados padrões de eficiência, segurança, rastreabilidade e confiabilidade. Diante disso, a Administração busca a forma mais segura e vantajosa de executar esses processos, garantindo que a operacionalização da folha de pagamento ocorra de maneira tempestiva, contínua e compatível com as necessidades institucionais do Município.

Além do exposto, a presente contratação também se justifica em razão da proximidade do encerramento da vigência do contrato atualmente mantido pela Administração Municipal para operacionalização da folha de pagamento, circunstância que torna imprescindível a adoção das providências administrativas necessárias à realização de novo procedimento licitatório, de forma a evitar solução de continuidade na prestação do serviço.

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação de instituição financeira para a prestação dos serviços de centralização, processamento e gerenciamento dos créditos provenientes da folha de pagamento do Município de São Miguel Arcanjo/SP, abrangendo servidores ativos, inativos, pensionistas, estagiários, agentes políticos e demais beneficiários legalmente contemplados, com observância das normas de direito financeiro, bancário e administrativo aplicáveis.

A contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade de serviço público administrativo essencial, consistente na operacionalização tempestiva, segura, rastreável e eficiente da folha de pagamento municipal, permitindo o crédito regular das remunerações,

proventos, pensões e demais valores devidos aos beneficiários.

Ressalta-se que, conforme levantamento realizado com base na folha de pagamento referente ao mês de abril de 2026, o Município de São Miguel Arcanjo/SP possui atualmente 1.008 (mil e oito) servidores vinculados à folha objeto da contratação, cuja massa salarial bruta mensal perfaz o montante aproximado de R\$ 3.400.219,98 (três milhões, quatrocentos mil, duzentos e dezenove reais e noventa e oito centavos).

Além da necessidade operacional ordinária, a futura contratação deverá observar as exigências supervenientes relacionadas aos pagamentos realizados com recursos do Fundeb, especialmente no tocante à segregação da folha dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, à utilização de contas específicas, à rastreabilidade das movimentações e ao cumprimento das obrigações impostas pelas normas federais pertinentes.

PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Administração Municipal e será devidamente contemplada no Plano de Contratações Anual – PCA, em observância ao disposto no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

Embora a contratação não implique despesa direta para o Município, sua inclusão no PCA mostra-se necessária em razão da natureza estratégica do objeto, da relevância operacional da folha de pagamento municipal e da necessidade de compatibilização das contratações com os instrumentos de governança e planejamento administrativo.

A medida visa assegurar maior previsibilidade, transparência e eficiência na gestão das contratações públicas.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução a ser contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos, operacionais, legais e de segurança:

Confiabilidade e Segurança

- A prestação dos serviços deverá garantir total segurança nas operações de pagamento da folha salarial, assegurando a proteção dos dados bancários, financeiros e pessoais dos servidores municipais;
- A instituição financeira deverá implementar protocolos robustos de segurança da informação, incluindo mecanismos de criptografia, autenticação multifator, rastreabilidade das operações e proteção contra acessos indevidos;

- Deverão ser observadas integralmente as normas e regulamentações expedidas pelo Banco Central do Brasil, Conselho Monetário Nacional e demais órgãos reguladores aplicáveis à atividade bancária;
- A contratada deverá cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), garantindo a privacidade, integridade e confidencialidade das informações dos beneficiários;
- A instituição financeira deverá manter infraestrutura tecnológica adequada e compatível com os sistemas utilizados pela Administração Municipal, garantindo segurança, estabilidade e confiabilidade no processamento dos arquivos bancários.

Continuidade Operacional

- A contratada deverá garantir a continuidade da prestação dos serviços sem interrupções, assegurando que os pagamentos sejam processados rigorosamente dentro dos prazos estabelecidos pela Administração Municipal;
- Deverá ser apresentado plano de contingência operacional e suporte técnico apto a prevenir e solucionar eventuais falhas sistêmicas ou operacionais;
- A instituição financeira deverá possuir infraestrutura tecnológica robusta e redundante, minimizando riscos de indisponibilidade dos serviços;
- A implantação operacional da solução deverá ocorrer em prazo compatível com o cronograma estabelecido pela Administração, observando-se a necessidade de transição segura em razão do encerramento da vigência do contrato atual.

Acessibilidade e Facilidade de Uso

- O sistema de pagamento deverá possuir interface intuitiva e acessível aos servidores municipais, permitindo consultas, movimentações financeiras e acompanhamento das operações de forma simplificada;
- A contratada deverá disponibilizar múltiplos canais de atendimento, incluindo aplicativo móvel, internet banking, central telefônica e atendimento presencial no Município de São Miguel Arcanjo/SP ou em condições operacionais equivalentes;
- Deverão ser disponibilizadas funcionalidades que permitam aos servidores fácil gestão financeira, incluindo emissão de extratos, notificações eletrônicas, acompanhamento de créditos e demais serviços bancários essenciais.

Benefícios aos Servidores

- Deverá ser garantida a gratuidade dos serviços essenciais vinculados à conta-salário, abrangendo

movimentações, transferências, emissão de extratos e demais serviços obrigatórios previstos nas normas do Conselho Monetário Nacional e Banco Central do Brasil;

- A contratada deverá possibilitar aos servidores o recebimento dos créditos mediante conta-salário, conta corrente, conta digital ou outra modalidade admitida pela regulamentação vigente, sem custos adicionais relativos aos serviços essenciais;
- A instituição financeira deverá disponibilizar atendimento adequado aos servidores municipais para esclarecimentos, suporte operacional e orientações relacionadas à utilização dos serviços bancários;
- Poderá ser disponibilizada concessão de crédito consignado aos servidores públicos municipais, em caráter não exclusivo, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Atendimento às Normas e Regulamentações

- A solução deverá observar integralmente as normas do Sistema Financeiro Nacional e do Banco Central do Brasil, especialmente as Resoluções CMN nº 3.402/2006, nº 3.424/2006, nº 3.919/2010, Resolução CMN nº 5.093/2024, Circular BACEN nº 3.338/2008 e demais normativos aplicáveis;
- A instituição financeira deverá possuir compatibilidade obrigatória com o layout CNAB 240, garantindo integração eletrônica com os sistemas utilizados pela Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo/SP;
- Deverá ser assegurado o direito à portabilidade bancária, sem cobrança de tarifas ou taxas para transferência dos créditos salariais para outras instituições indicadas pelos servidores, nos termos da regulamentação vigente;
- A contratada deverá processar de forma segregada, quando aplicável, a folha dos profissionais da educação básica em efetivo exercício custeados com recursos do Fundeb, observando as exigências legais específicas.

Condições de Participação e Execução

- Poderão participar da futura licitação instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, observadas as exigências previstas no edital e Termo de Referência;
- Não poderão participar instituições que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive nos artigos 9º e 14 da referida norma;
- O contrato terá vigência inicial de até 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021;
- O pagamento da folha será realizado exclusivamente mediante crédito em conta dos beneficiários

vinculados à folha municipal;

- O Município de São Miguel Arcanjo/SP permanecerá isento de cobrança de tarifas, taxas ou encargos relacionados à operacionalização da folha de pagamento, ressalvadas situações eventualmente pactuadas em instrumentos específicos distintos do objeto principal da contratação.

Obrigações da Instituição Financeira

- A instituição financeira não poderá recusar a abertura de conta-salário em nome dos servidores abrangidos pela contratação, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas;

- As contas de livre movimentação somente poderão ser abertas mediante manifestação de interesse do respectivo servidor;

- A contratada deverá promover, quando necessário, os procedimentos para abertura de contas, coleta de documentos e orientações aos servidores municipais;

- A instituição financeira deverá garantir plena compatibilidade tecnológica com os sistemas informatizados utilizados pelo Município, realizando, às suas expensas, todas as adaptações, integrações ou conversões necessárias;

- O sistema de pagamento da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo/SP será operacionalizado mediante depósito em conta-salário, conta corrente ou transferência para outras instituições financeiras nos casos legalmente admitidos;

- A instituição financeira contratada não fará jus a qualquer remuneração direta proveniente dos cofres públicos municipais pelos serviços objeto da contratação;

- A contratada deverá respeitar integralmente as regras relativas à conta-salário e à portabilidade bancária, garantindo aos servidores isenção de tarifas nos serviços essenciais e liberdade de transferência para outras instituições financeiras, quando solicitado.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com a legislação vigente, regulamentações do Banco Central do Brasil, Conselho Monetário Nacional, Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Conforme os dados atualizados pela Administração com referência ao mês de abril de 2026, a contratação deverá considerar a seguinte estimativa de benefícios e massas remuneratórias:

O quantitativo total estimado de beneficiários abrangidos pela contratação é de 1.008 (mil e oito) pessoas, compreendendo servidores ativos, inativos, pensionistas, estagiários e agentes políticos.

Composição por faixas salariais - valores líquidos

a) Servidores/estagiários

Faixa salarial	Quantidade	Total da faixa
R\$ 545,00 a R\$ 1.000,00	93	R\$ 72.436,02
R\$ 1.001,00 a R\$ 2.000,00	306	R\$ 540.126,34
R\$ 2.001,00 a R\$ 4.000,00	286	R\$ 855.508,88
R\$ 4.001,00 a R\$ 9.000,00	235	R\$ 1.141.540,35
Acima de R\$ 9.001,00	2	R\$ 19.943,70
Total		R\$ 2.629.555,29

b) Comissionados/Conselheiros Tutelares

Faixa salarial	Quantidade	Total da faixa
R\$ 545,00 a R\$ 1.000,00	0	R\$ 0,00
R\$ 1.001,00 a R\$ 2.000,00	0	R\$ 0,00
R\$ 2.001,00 a R\$ 4.000,00	6	R\$ 15.293,04
R\$ 4.001,00 a R\$ 9.000,00	16	R\$ 117.011,16
Acima de R\$ 9.001,00	1	R\$ 19.505,45
Total		R\$ 151.809,65

c) Pensionistas/Aposentados

Faixa salarial	Quantidade	Total da faixa
R\$ 545,00 a R\$ 1.000,00	0	R\$ 0,00
R\$ 1.001,00 a R\$ 2.000,00	0	R\$ 0,00
R\$ 2.001,00 a R\$ 4.000,00	0	R\$ 0,00
R\$ 4.001,00 a R\$ 9.000,00	4	R\$ 27.445,35

Acima de R\$ 9.001,00	0	R\$ 0,00
Total		R\$ 27.445,35

Composição por faixas salariais - valores brutos

a) Servidores/estagiários

Faixa salarial	Quantidade	Total da faixa
R\$ 545,00 a R\$ 1.000,00	91	R\$ 71.444,63
R\$ 1.001,00 a R\$ 2.000,00	214	R\$ 360.333,55
R\$ 2.001,00 a R\$ 4.000,00	339	R\$ 1.046.834,01
R\$ 4.001,00 a R\$ 9.000,00	266	R\$ 1.557.211,57
Acima de R\$ 9.001,00	17	R\$ 185.141,22
Total		R\$ 3.220.964,98

b) Comissionados/Conselheiros Tutelares

Faixa salarial	Quantidade	Total da faixa
R\$ 545,00 a R\$ 1.000,00	0	R\$ 0,00
R\$ 1.001,00 a R\$ 2.000,00	0	R\$ 0,00
R\$ 2.001,00 a R\$ 4.000,00	6	R\$ 15.293,04
R\$ 4.001,00 a R\$ 9.000,00	16	R\$ 117.011,16
Acima de R\$ 9.001,00	1	R\$ 19.505,45
Total		R\$ 151.809,65

c) Pensionistas/Aposentados

Faixa salarial	Quantidade	Total da faixa
----------------	------------	----------------

R\$ 545,00 a R\$ 1.000,00	0	R\$ 0,00
R\$ 1.001,00 a R\$ 2.000,00	0	R\$ 0,00
R\$ 2.001,00 a R\$ 4.000,00	0	R\$ 0,00
R\$ 4.001,00 a R\$ 9.000,00	4	R\$ 27.445,35
Acima de R\$ 9.001,00	0	R\$ 0,00
Total		R\$ 27.445,35

Valor da folha de pagamento (base salarial mês 04/2026)

Fonte: Setor de Contabilidade e Departamento de Recursos Humanos

Conforme levantamento realizado pela Administração Municipal, considerando os servidores ativos, estagiários, comissionados, conselheiros tutelares, aposentados e pensionistas vinculados à folha de pagamento do Município de São Miguel Arcaño/SP, verifica-se que a massa salarial líquida mensal totaliza o montante aproximado de R\$ 2.808.810,29 (dois milhões, oitocentos e oito mil, oitocentos e dez reais e vinte e nove centavos).

Já a massa salarial bruta mensal perfaz o valor aproximado de R\$ 3.400.219,98 (três milhões, quatrocentos mil, duzentos e dezenove reais e noventa e oito centavos), demonstrando o expressivo volume financeiro movimentado mensalmente pela Administração Municipal em decorrência da operacionalização da folha de pagamento.

Os referidos valores constituem importante parâmetro técnico e econômico para avaliação da viabilidade da cessão onerosa da folha de pagamento, bem como para definição da estimativa de valor da futura contratação, considerando o potencial econômico decorrente da centralização e processamento dos créditos salariais dos beneficiários abrangidos pela contratação.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no artigo 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento das soluções disponíveis no mercado para atendimento da necessidade administrativa relacionada à centralização, processamento e gerenciamento da folha de pagamento do Município de São Miguel Arcaño/SP.

O levantamento contemplou consultas a instituições financeiras, análise de modelos atualmente praticados pela Administração Pública, verificação de contratações similares realizadas por outros

entes públicos e avaliação das alternativas operacionais disponíveis no mercado bancário.

Foram identificadas as seguintes soluções possíveis:

Contratação de instituição financeira para operacionalização da folha sem cessão onerosa

Esta alternativa consiste na contratação de instituição financeira apenas para prestação operacional dos serviços de processamento da folha de pagamento, sem previsão de pagamento de contrapartida financeira ao Município pela exploração econômico-financeira da folha.

Nesse modelo, a Administração busca exclusivamente a execução dos serviços bancários necessários ao processamento dos créditos salariais, priorizando aspectos relacionados à segurança operacional, integração tecnológica, continuidade dos serviços e atendimento aos servidores.

Embora operacionalmente viável, esta solução não contempla eventual aproveitamento econômico do ativo decorrente da centralização da folha de pagamento.

Realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pela maior oferta de preço

Esta alternativa consiste na realização de procedimento licitatório visando à cessão onerosa do direito de processamento e gerenciamento da folha de pagamento municipal à instituição financeira vencedora, mediante pagamento de contrapartida financeira ao Município.

A solução poderá ser executada por meio de Pregão Eletrônico, utilizando-se o critério de julgamento pela maior oferta de preço, conforme entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão TCU nº 1.940/2015 – Plenário.

Nessa modalidade, as instituições financeiras interessadas em prestar os serviços concorrem entre si mediante apresentação de lances em formato de outorga, correspondente ao valor que estão dispostas a pagar à Administração Pública pela exploração econômico-financeira da folha de pagamento municipal.

Assim, a instituição financeira que apresentar a proposta mais vantajosa, representada pela maior oferta financeira ao Município, será declarada vencedora do certame.

Vantagens da solução:

- garante a seleção da instituição financeira que apresentar a proposta economicamente mais vantajosa para o Município;
- possibilita arrecadação de recursos financeiros aos cofres públicos mediante pagamento de outorga pela cessão onerosa da folha;

- não gera custos diretos à Administração Pública para operacionalização da folha de pagamento;
- estimula a competitividade entre as instituições financeiras participantes;
- permite obtenção de melhores condições operacionais e bancárias para a Administração e para os servidores municipais;
- assegura ampla transparência, competitividade e observância aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

Além disso, não há necessidade de disponibilização de recursos financeiros pelo Município, uma vez que a contratação possui potencial de geração de receita pública, ao invés de despesa direta ao erário.

JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A contratação pretendida possui natureza de serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os serviços de processamento e gerenciamento de folha de pagamento são amplamente ofertados no mercado financeiro mediante padrões técnicos consolidados e regulamentados pelo Banco Central do Brasil.

A adoção da modalidade Pregão Eletrônico mostra-se adequada por possibilitar ampla competitividade entre as instituições financeiras autorizadas a operar no Sistema Financeiro Nacional, garantindo transparência, eficiência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O critério de julgamento pela maior oferta de preço justifica-se pelo fato de a contratação envolver cessão onerosa do direito de exploração econômica da folha de pagamento municipal, hipótese em que a Administração não realiza desembolso financeiro, mas recebe contrapartida econômica da instituição financeira vencedora.

Referida modelagem encontra respaldo em precedentes dos órgãos de controle externo, especialmente no Acórdão TCU nº 1.940/2015 – Plenário, que reconhece a viabilidade da disputa entre instituições financeiras mediante oferta de outorga financeira em contratações dessa natureza.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para fins de estimativa do valor da futura contratação referente à cessão onerosa da folha de

pagamento do Município de São Miguel Arcanjo/SP, foi realizada pesquisa de mercado mediante consultas diretas a instituições financeiras e análise comparativa de contratações similares promovidas por municípios da região com características administrativas semelhantes.

Inicialmente, a Administração Municipal realizou contatos junto às instituições financeiras Sicredi, Banco do Brasil S.A. e Caixa Econômica Federal, visando verificar o interesse comercial e a capacidade operacional para exploração da folha de pagamento municipal.

Dentre as instituições consultadas, somente a cooperativa Sicredi apresentou manifestação formal de interesse, ofertando proposta preliminar no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) pela cessão dos direitos de centralização, processamento e gerenciamento da folha de pagamento dos servidores municipais.

Além da consulta direta às instituições financeiras, foram analisados contratos administrativos similares firmados por municípios da região, considerando especialmente o quantitativo de servidores, o volume financeiro da folha de pagamento e o valor da outorga financeira obtida.

Nesse contexto, verificou-se que o Município de Apiaí/SP realizou contratação para cessão onerosa da folha de pagamento pelo valor de R\$ 997.500,00 (novecentos e noventa e sete mil e quinhentos reais), abrangendo aproximadamente 766 servidores vinculados à folha municipal.

Também foi identificado o Contrato nº 32/2025 do Município de Pilar do Sul/SP, firmado para cessão da folha de pagamento pelo valor de R\$ 762.400,00 (setecentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais), contemplando aproximadamente 933 servidores.

Adicionalmente, foi considerado o histórico contratual do próprio Município de São Miguel Arcanjo/SP, especialmente o último contrato firmado com o Banco Santander S.A., cuja outorga financeira alcançou o montante de R\$ 618.100,00 (seiscentos e dezoito mil e cem reais).

Ressalta-se que o Município de São Miguel Arcanjo/SP possui atualmente aproximadamente 1.008 (mil e oito) servidores vinculados à folha objeto da contratação, com massa salarial bruta mensal estimada em R\$ 3.400.219,98 (três milhões, quatrocentos mil, duzentos e dezenove reais e noventa e oito centavos), evidenciando relevante potencial econômico da operação.

Com base na cesta de preços obtida durante o levantamento de mercado, composta:

- pela proposta preliminar apresentada pela instituição financeira Sicredi;
- pelo contrato firmado pelo Município de Apiaí/SP;
- pelo contrato firmado pelo Município de Pilar do Sul/SP;
- e pelo último contrato celebrado pelo Município de São Miguel Arcanjo/SP;

foi realizada média dos valores identificados, conforme demonstrado a seguir:

- Proposta Sicredi: R\$ 550.000,00;
- Apiaí/SP: R\$ 997.500,00 (Contrato n° 12/2026);
- Pilar do Sul/SP: R\$ 762.400,00 (Contrato n° 32/2025);
- Contrato anterior São Miguel Arcanjo/SP: R\$ 618.100,00 (Contrato n° 111/2021).

Total da cesta de preços: R\$ 2.928.000,00

Média apurada: R\$ 732.000,00 (setecentos e trinta e dois mil reais).

Dessa forma, considerando os referenciais de mercado obtidos, o histórico contratual da Administração Municipal, o quantitativo atual de servidores e o volume financeiro mensal da folha de pagamento, estima-se preliminarmente que o valor inicial da cessão onerosa da folha de pagamento do Município de São Miguel Arcanjo/SP poderá ser fixado em aproximadamente R\$ 732.000,00 (setecentos e trinta e dois mil reais), servindo tal montante como parâmetro técnico referencial para a futura licitação.

O valor estimado possui caráter preliminar e orientativo, podendo variar conforme a competitividade do certame, as condições de mercado e as propostas efetivamente apresentadas pelas instituições financeiras interessadas.

Para fins de validação dos referenciais utilizados, foram analisados o quantitativo de servidores abrangidos, a massa salarial movimentada, o prazo de vigência contratual, a abrangência dos serviços bancários contratados e as condições operacionais previstas em cada contratação paradigma.

A partir da análise conjunta dos referenciais obtidos, foi possível estabelecer valor estimado compatível com a realidade econômica da contratação, observando-se os princípios da vantajosidade, razoabilidade e aderência ao mercado.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução pretendida consiste na cessão onerosa à instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, dotada de capacidade técnica, operacional, sistêmica, regulatória e financeira para realizar a centralização, processamento e gerenciamento dos créditos provenientes da folha de pagamento do Município de São Miguel Arcanjo/SP, abrangendo servidores ativos, inativos, pensionistas, estagiários, agentes políticos, conselheiros tutelares e demais beneficiários legalmente vinculados à Administração Municipal.

O pagamento ao funcionalismo público municipal possui natureza contínua, essencial e

indispensável à manutenção das atividades administrativas, razão pela qual a futura contratação deverá assegurar prestação ininterrupta, eficiente, segura e tempestiva dos serviços bancários relacionados à operacionalização da folha de pagamento, evitando riscos de descontinuidade que possam comprometer o pagamento das remunerações e demais verbas de caráter alimentar.

A solução compreende o recebimento, pela instituição financeira contratada, dos arquivos eletrônicos encaminhados pelo Município, o processamento integral dos créditos individualizados dos beneficiários, a efetivação dos pagamentos mediante conta-salário, conta corrente, conta de pagamento ou modalidade equivalente admitida pela regulamentação vigente, bem como a disponibilização de toda infraestrutura bancária necessária à adequada execução contratual.

A contratação deverá contemplar, ainda:

- abertura e manutenção das contas necessárias ao processamento da folha de pagamento;
- disponibilização de canais digitais e presenciais de atendimento aos servidores municipais;
- suporte operacional contínuo para processamento mensal da folha;
- observância das regras relativas à conta-salário e portabilidade bancária;
- garantia da gratuidade dos serviços essenciais previstos na regulamentação do Banco Central do Brasil;
- integração tecnológica plena com os sistemas informatizados utilizados pela Administração Municipal, especialmente mediante utilização de layout CNAB 240 ou outro padrão compatível;
- mecanismos de rastreabilidade, segurança da informação e proteção de dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018);
- segregação operacional da folha vinculada aos profissionais da educação básica custeados com recursos do Fundeb, quando aplicável;
- manutenção da infraestrutura tecnológica necessária ao regular funcionamento da solução contratada.

Os serviços deverão ser implantados em prazo compatível com o cronograma de transição estabelecido pela Administração Municipal, assegurando migração segura e continuidade operacional durante o encerramento do contrato atualmente vigente.

A instituição financeira contratada deverá garantir suporte técnico contínuo, disponibilizando canais específicos de atendimento à Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo/SP e aos servidores municipais, visando solução célere de eventuais incidentes operacionais, inconsistências bancárias

ou falhas sistêmicas.

Deverá, ainda, disponibilizar plano de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas utilizados na integração bancária, garantindo elevados níveis de disponibilidade, estabilidade, segurança e confiabilidade no processamento dos créditos salariais.

A solução deverá contemplar equipe técnica apta a prestar suporte operacional durante toda a execução contratual, inclusive no período de implantação, migração de dados e processamento inicial da folha de pagamento.

Também deverá ser apresentado plano de contingência operacional, contendo medidas voltadas à mitigação de riscos relacionados à indisponibilidade de sistemas, falhas de comunicação, incidentes tecnológicos ou situações excepcionais que possam comprometer a regularidade do pagamento dos servidores municipais.

A solução proposta não se limita à mera operacionalização bancária da folha de pagamento, abrangendo igualmente a manutenção da infraestrutura tecnológica, suporte técnico especializado, assistência operacional contínua e observância integral das normas expedidas pelo Banco Central do Brasil, Conselho Monetário Nacional, Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentações aplicáveis à matéria.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação não pode ser parcelada nem dividida, uma vez que o objeto não é composto por itens de natureza divisível. Trata-se da prestação de serviços inerentes e indivisíveis ao gerenciamento da folha de pagamento dos servidores municipais, o que exige sua execução de forma centralizada e integrada por uma única instituição financeira.

Nos termos do art. 40, §1º, II, “b”, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento é admitido apenas quando se tratar de itens de fornecimento ou execução de natureza divisível, o que não ocorre no presente caso. O fracionamento da contratação implicaria riscos à regularidade e à eficiência do processamento da folha, além de possível insegurança jurídica e operacional, considerando que o pagamento de salários é atividade essencial e contínua da Administração Pública.

Dessa forma, a adjudicação deve ocorrer de forma global, assegurando a unificação do pagamento ao funcionalismo do Município de São Miguel Arcanjo em uma única instituição financeira, devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, sob acompanhamento e gerenciamento do Departamento de Pessoal e da Secretaria de Finanças, no âmbito da Administração Direta.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A Administração Pública tem a intenção de contratar uma instituição financeira para possibilitar o processamento e a centralização da folha de pagamento da Administração Direta do Município de

São Miguel Arcanjo, bem como a execução das operações correlatas.

Não haverá nenhum valor a ser pago pelo Município; ao contrário, haverá ingresso de recursos, em razão da outorga oferecida pela instituição contratada, que constituirá receita municipal extraorçamentária, sem impacto sobre o Tesouro.

Os objetivos desejados com a contratação são:

- Garantir a economicidade, por meio da obtenção de receita financeira sem custos adicionais para o Município;
- Assegurar o pagamento pontual e sem erros das remunerações mensais de cada servidor, eliminando riscos de atrasos e inconsistências;
- Reduzir a utilização de recursos humanos internos, uma vez que a gestão e o processamento eletrônico da folha passam a ser integralmente absorvidos pela instituição contratada, liberando servidores para outras atividades estratégicas;
- Assegurar benefícios aos servidores, incluindo isenção de tarifas bancárias nas contas-salário e acesso a serviços bancários essenciais e consignados, em conformidade com as normas do Banco Central e do Conselho Monetário Nacional.

Como indicadores de desempenho, poderão ser adotados:

- Percentual de pagamentos realizados corretamente e sem atrasos;
- Taxa de disponibilidade e funcionamento dos canais eletrônicos e presenciais de atendimento;
- Grau de satisfação dos servidores quanto à qualidade e eficácia dos serviços bancários oferecidos;
- Receita efetivamente arrecadada pelo Município em razão da outorga.

Assim, a contratação atende ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa, previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, assegurando não apenas ganhos financeiros, mas também melhoria da gestão administrativa e da experiência dos servidores.

**PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À
CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Antes da assinatura do contrato, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

1. Aprovação e publicação do Termo de Referência contendo as condições técnicas e operacionais da contratação, em conformidade com este Estudo Técnico Preliminar.
2. Designação formal do gestor do contrato e dos fiscais de apoio, nos termos dos arts. 7º, 8º e 117 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a segregação de funções e a responsabilidade pela fiscalização da execução.
3. Capacitação dos servidores designados para a fiscalização e gestão contratual, incluindo treinamento específico sobre:
 - i. acompanhamento das rotinas de processamento da folha de pagamento;
 - ii. conferência e controle da integração de sistemas (CNAB 240);
 - iii. verificação da manutenção da isenção de tarifas nas contas-salário;
 - iv. atendimento às regras de portabilidade bancária e consignação em folha.
4. Adequação dos sistemas internos de controle, para permitir o acompanhamento eletrônico das obrigações assumidas pela instituição contratada.
5. Registro e monitoramento da receita de outorga como fonte de ingresso extraorçamentário, nos termos da Lei nº 4.320/1964.
6. Observância das normas de transparência, integridade e governança, com disponibilização de informações em portal da transparência e comunicação à Câmara Municipal, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes que interfiram ou demandem cuidados adicionais no planejamento da presente contratação.

O objeto em análise – cessão onerosa, em caráter de exclusividade, para centralização e processamento da folha de pagamento – é de natureza autônoma e indivisível, não guardando relação de dependência técnica, operacional ou econômica com outros contratos administrativos vigentes no âmbito do Município de São Miguel Arcanjo.

Eventuais serviços acessórios (como fornecimento de consignados, abertura de contas e manutenção de canais eletrônicos) decorrem diretamente do objeto principal e não configuram contratações distintas ou complementares.

Assim, a contratação pode ser conduzida de forma independente, sem necessidade de integração com outros processos, em conformidade com o disposto nos arts. 18 e 40 da Lei nº 14.133/2021, o que assegura maior segurança jurídica, planejamento adequado e eficiência administrativa.

DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A presente contratação não apresenta impactos ambientais relevantes, uma vez que se refere exclusivamente à prestação de serviços financeiros de centralização e processamento da folha de pagamento, de natureza imaterial e sem consumo significativo de recursos naturais.

Nos termos do art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021, que orienta a Administração Pública a promover o desenvolvimento nacional sustentável, registra-se que a contratação:

- não envolve aquisição de bens ou insumos sujeitos a logística reversa ou descarte controlado;
- não implica aumento de consumo energético relevante, exceto o decorrente de uso regular de sistemas eletrônicos de pagamento;
- não gera resíduos sólidos ou efluentes que demandem tratamento específico.

Ainda assim, em caso de instalação de caixas eletrônicos de autoatendimento ou eventual Posto de Atendimento Bancário (P.A.B.), a instituição contratada deverá:

- adotar equipamentos de baixo consumo energético e com eficiência comprovada;
- observar normas de acessibilidade e ergonomia;
- realizar, quando aplicável, a destinação ambientalmente adequada de equipamentos obsoletos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Assim, conclui-se que não há impactos ambientais relevantes, mas a contratação observará as boas práticas de sustentabilidade administrativa previstas na legislação vigente.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Em razão da necessidade de cumprir os princípios da eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública (art. 11 da Lei nº 14.133/2021), justifica-se a realização de processo licitatório para o objeto em questão. A contratação possibilitará a geração de receita pública mediante outorga paga pela instituição financeira vencedora, decorrente da exploração econômico-financeira na gestão da folha de pagamento de salários dos servidores municipais.

A solução proposta encontra amparo no art. 18, I, da Lei nº 14.133/2021, que exige a elaboração de Estudo Técnico Preliminar como etapa preparatória, bem como no art. 37, XXI, da Constituição Federal, que consagra o dever de licitar. Ademais, a prática é consolidada em diversos órgãos e entidades do setor público, e conta com respaldo do Acórdão TCU nº 1940/2015-Plenário, que admite a utilização do critério de maior oferta (outorga) para contratações dessa natureza.

Do ponto de vista técnico e operacional, a contratação é viável, pois assegura a centralização da folha em ambiente tecnológico seguro e compatível, sem ônus para o Município. Do ponto de vista orçamentário-financeiro, não haverá qualquer despesa, tampouco riscos de desembolso futuro, uma vez que a remuneração da contratada decorrerá exclusivamente de sua relação com os servidores, observados os limites legais e regulamentares do Banco Central do Brasil e do Conselho Monetário Nacional.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é plenamente adequada, necessária e vantajosa, sendo juridicamente viável e alinhada às boas práticas de gestão pública, conforme demonstrado neste Estudo Técnico Preliminar.

RESPONSÁVEIS

JOÃO ELI KNOL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO